



# Coren<sup>RO</sup>

Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia

Valorização, Trabalho e Mudança

## DECISÃO COREN RO N. 002/2020

Autoriza Abertura de Créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento do Coren-RO para o exercício de 2020, no valor de **R\$122.107,65**.

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Coren-RO, no uso de suas competências e atribuições legais e regimentais,

**Considerando**, a Lei 5.905 de 12 de julho de 1.973;

**Considerando**, o constante do capítulo V – Dos Créditos Adicionais - artigos 40 a 46, e seus parágrafos e incisos, da Lei 4.320/64;

**Considerando**, a necessidade de adequar o Orçamento para o corrente exercício às novas políticas da administração, suplementando algumas dotações orçamentárias, para suporte das despesas que serão ordenadas;

**Considerando**, a urgência na adoção de providências na esfera orçamentária e financeira;

**Considerando**, por último, o que consta ao Orçamento para o presente exercício, bem como a deliberação do Plenário do Coren-RO em sua 60ª Reunião Ordinária de Plenária;

### DECIDE:

**Art. 1º.** Autorizar a abertura de Créditos Adicionais Suplementares no valor de **R\$ 122.107,65 (Cento e vinte e dois mil, cento e sete reais e sessenta e cinco centavos)**.

**Art. 2º.** Os recursos existentes disponíveis para ocorrer a cobertura dos créditos alterados são os provenientes de:

- a) Anulação parcial de despesas no valor de **R\$ 122.107,65(cento e vinte e dois mil, cento e sete reais e sessenta e cinco centavos)**, nos termos preceituados no artigo 43, parágrafo 1º inciso III da Lei 4.320/1964.

**Art. 3º** Ficam fazendo parte integrante da presente Decisão o quadro demonstrativo da Despesa modificada em face da presente.



# Coren<sup>RO</sup>

Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia

*Valorização, Trabalho e Mudança*

---

**Art. 4º** O valor do orçamento para o corrente exercício, em face da alteração ora aprovada permanecerá no valor de **R\$3.107.322,13 (Três milhões, cento e sete mil, trezentos e vinte e dois reais e treze centavos)**.

**Art. 5º.** A presente Decisão produzirá efeitos na data de sua assinatura.

Porto Velho - RO, 31 de Janeiro de 2020.

**Dra. Sílvia Maria Neri Piedade**  
**Coren-RO n. 92597-ENF**  
**Presidente**

**Dr. Regis André Georg**  
**Coren-RO n. 245.968-ENF**  
**1º Secretário**